

Pf entregue
10/06
na Prefeitura

Mens. do Veto
07/07
entregue na Cãm.
19 dias depois

Sismaldo
13/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ofício GP nº 129/2021

Itabaianinha/SE, 07 de julho de 2021.

Senhor Presidente,

Através do presente expediente encaminhamos a Vossa Excelência, a Mensagem de Veto Parcial nº 01/2021, de 05 de julho de 2021, que, com base no §1 do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, decide vetar parcialmente o seguinte Projeto de lei:

- Projeto de Lei nº 13/2021, de 25 de maio de 2021, que "Promove o desenvolvimento local por meio de preferências a microempresas e EPP's e dá outras providências".

Finalmente, a satisfação em nos dirigirmos a Vossa Excelência impera sempre no sentido de envidarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ NICACIO LIMA DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de Itabaianinha
NESTA

Recebi em
RECEBI EM 07/07/21
AS HORAS
NADILZA RODRIGUES COSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**MENSAGEM DE VETO Nº 01,
DE 05 DE JULHO DE 2021.**

***SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES(AS),***

Mais uma vez temos a honra de nos dirigirmos a este Legislativo Municipal, nesta oportunidade para comunicar a Vossa Excelência que nos termos do § 1º do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Itabaianinha, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o art. 14 do Projeto de Lei nº 13/2021, de 25 de maio de 2021, que promove o desenvolvimento local por meio de preferências a microempresas e EPP's e dá outras providências.

Ouvidas, a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Controle Interno, ambas, foram uníssonas em afirmar que:

***“Senhor Prefeito,
A isenção nos moldes aprovados no Projeto de Lei em análise
afetará negativamente à arrecadação municipal”.***

Solicitada, a necessária e imprescindível intervenção da Procuradoria do Município esta se manifestou pelo veto parcial ao projeto de lei, conforme razões abaixo:

“Senhor Alcaide Municipal,

A Lei (Municipal) nº 908, de 11 de junho de 2013 em seu art. 2º estabelece que terão benefícios fiscais a construção de empreendimentos habitacionais de imóveis para conversão em residências integrantes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”. Vejamos:

“Art. 2º - A Construção de empreendimentos habitacionais de imóveis para conversão em residências integrantes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, terão os seguintes benefícios fiscais referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Qualquer Natureza) e ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativos)”.

Já o novel Projeto de Lei em seu art. 14 de forma genérica preceitua que as empresas de construção de empreendimentos habitacionais de imóveis para conversão em residências sejam albergadas pelos benefícios fiscais referentes ao ISSQN e ITBI.

A ampliação dos benefícios tal qual estabelecida no epigrafo Projeto de Lei não tem o condão de estimular a chegada de novos empreendimentos, mas tão somente beneficiar empresas que sob o viés de atuarem na construção de empreendimentos habitacionais de imóveis para conversão em residências integrantes do Programa “Minha Casa, Minha Vida” ou quaisquer outros programas federais ou municipais que contemplem o direito à moradia.

Não é por demais realçar que a aprovação do artigo em destaque culminaria negativamente para a arrecadação tributária municipal, podendo provocar, inclusive, o desequilíbrio das contas municipais.

A guisa de conclusão, adotar as medidas estabelecidas no art. 14 do Projeto de Lei sub examine afetará as finanças municipais, sem que haja qualquer repercussão positiva ao interesse público.

Imperativo, pois, o seu veto parcial, por flagrante contrariedade ao interesse público”.

Essa, Senhor Presidente e, Senhores(as) Vereadores(as), a razão que me levou a vetar o projeto de lei em vergaste, a qual submeto a elevada apreciação dos Senhores Membros desta honrada Casa Legislativa Municipal.

Finalmente, a satisfação em nos dirigirmos a Vossas Senhorias impera sempre no sentido de renovarmos a nossa expressão de maior confiança e distinta consideração a todos que fazem o legislativo de nosso querido município.